próxima RCM, conforme despacho do Sr. Presidente da Câmara.

09-01-2019



Helena Pola

## MUNICÍPIO DA NAZARÉ - CÂMARA MUNICIPAL

# **PROPOSTA**

DELIBERAÇÃO:	
Deliberado em reunião de câmara realizada em/,	
	PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
	Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
DESPACHO:	
	À Reunião
	09-01-2019
	PRESIDENAL PRESIDENTAL MUNICIPAL
	Which
	Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

Considerando o estabelecido na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeadamente na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I, que designa como atribuição do Município a saúde;

Considerando que a Associação de Dadores Benévolos de Sangue do Concelho da Nazaré (adiante designada abreviadamente por "Dadores de Sangue"), fundada a 29 de fevereiro de 1984, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, reconhecida como Pessoa Coletiva de Utilidade Pública pelo Decreto-Lei n.º 119/83, com sede própria na Rua Professor Xavier Coelho, n.º 23, em Valado dos Frades;

Porque os Dadores de Sangue desempenham um inquestionável papel de relevo, no âmbito do apoio às famílias do concelho, em atividades de interesse público, no âmbito da saúde, na área social, recreativa e cultural;

Porque se entende que tal Associação deve deter as melhores condições de funcionamento possível;

Seguindo os princípios que norteiam a atribuição de apoios da autarquia e, nessa conformidade, porque a atividade que os "Dadores de Sangue" desenvolvem no Concelho é de maior interesse municipal;



# MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

E, como tal, porque não podemos permitir que a operacionalidade da Associação seja posta em causa;

Com base no disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada;

Proponho:

A aprovação do clausulado do projeto de protocolo que segue em anexo.

Nazaré, 9 de janeiro de 2019. O Presidente da Câmara Municipal





# MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

a celebrar entre o Município da Nazaré e a Associação de Dadores Benévolos de Sangue do Concelho da Nazaré

Considerando o estabelecido na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeadamente na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I, que designa como atribuição do Município a saúde;

Considerando que a Associação de Dadores Benévolos de Sangue do Concelho da Nazaré (adiante designada abreviadamente por "Dadores de Sangue"), fundada a 29 de fevereiro de 1984, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, reconhecida como Pessoa Coletiva de Utilidade Pública pelo Decreto-Lei n.º 119/83, com sede própria na Rua Professor Xavier Coelho, n.º 23, em Valado dos Frades;

Porque os Dadores de Sangue desempenham um inquestionável papel de relevo, no âmbito do apoio às famílias do concelho, em atividades de interesse público, no âmbito da saúde, na área social, recreativa e cultural;

Porque se entende que tal Associação deve deter as melhores condições de funcionamento possível;

Seguindo os princípios que norteiam a atribuição de apoios da autarquia e, nessa conformidade, porque a atividade que os "Dadores de Sangue" desenvolvem no Concelho é de maior interesse municipal;

E, como tal, porque não podemos permitir que a operacionalidade da Associação seja posta em causa;

Com base no disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada;

#### Entre:

O MUNICÍPIO DA NAZARÉ, pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-951 Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado pelo seu Presidente, Dr. Walter Chicharro, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;







E

A ASSOCIAÇÃO DE DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DO CONCELHO DA NAZARÉ, pessoa coletiva n.º 501 651 870, com sede na Rua Professor Xavier Coelho, n.º 23, 2450-388 Valado dos Frades, representada pelo Presidente da Direção, José Resende Fernandes;

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### PRIMEIRA.

A Associação mantém o serviço à comunidade, na promoção da dádiva benévola de sangue, no transporte em ambulância, no apoio aos doentes acamados, entre outras atividades de interesse público, do âmbito da saúde, social, recreativo e cultural.

#### **SEGUNDA**

A Câmara Municipal, com base no disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoia os Dadores de Sangue, através da atribuição de uma comparticipação financeira, com o valor global de 12.000 €, referentes ao ano 2019, que serão pagos em tranches mensais.

#### **TERCEIRA**

A Associação compromete-se a entregar, no prazo de 15 dias contados da assinatura do presente protocolo, os seguintes documentos:

- a) Relatório e conta de gerência, aprovados em Assembleia Geral da Associação, relativos ao ano anterior;
- b) Relatório de atividades, referente ao ano anterior;
- c) Plano de atividades e orçamento para o ano em curso.

#### **QUARTA**

A Câmara Municipal poderá solicitar à Associação os esclarecimentos que entenda necessários relativamente à aplicação dos subsídios atribuídos ou sobre outros assuntos ligados à execução do presente protocolo.

#### QUINTA

As partes obrigam-se a informar mutuamente tudo o que possa ser relevante à boa execução do presente protocolo.







#### **SEXTA**

A Câmara Municipal poderá, consoante a gravidade dos factos, suspender ou cessar os pagamentos referidos na cláusula segunda em caso de incumprimento, por parte da Associação, dos termos do presente protocolo.

## **SÉTIMA**

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e cessa a sua vigência no dia 31 de dezembro de 2019.

Este protocolo, constituído por 3 (três) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

O presente protocolo foi aprovado por deliberação to//2019	omada em reunião da Câmara Municipal do dia
Nazaré, de	de 2019.
O Presidente da Câmara Municipal	O Presidente da ADBSCN
Walter Manuel Cavaleiro Chicharro	José Resende Fernandes



# Município da Nazaré

CONTRIBUINTE N.º507012100 Avenida Vieira Guimarães, 54 2450-112-NAZARÉ

IMPRESSO	PAGINA
2019/01/09	1

#### PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
10	liliana	2019/01/09	78	2019

—DESCRIÇÃO	DA	DESPESA							
PROTOCOLO	DE	COLABORAÇÃO	DADORES	BENEVOLOS DE SANGUE	DO	CONCELHO DA NAZARÉ			

- CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 0110-INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVO

ORGÂNICA: 0102

CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS

ECONÓMICA: 040701

INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

PLANO

: 2019 A 38

Outras actividades cívicas e religiosas

Apoio a Entidades

DOTAÇÃO DISPONÍVEL

25.000,00

A CABIMENTAR

12.000,00 SALDO APÓS CABIMENTO

13.000,00

EXT	enso						
DOZE MIL	EUROS						
		 		-			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2019/01/09

SERVIÇO REQUISITANTE

AUTORIZAÇÃO

\_/\_/\_

PROCESSADO POR COMPUTADOR

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Helena Pola

# **LISTAGEM DA CONSULTA DOS FUNDOS DISPONIVEIS**

Entidade :	Município da Nazaré
Reporte:	2019/JANEIRO

Data :	09-01-2019

	NATUREZA	
Mês		JANEIRO
	Fundos Disponíveis-Atual	6.905.329,27€

(informação extraída do programa Medidata-POCAL)

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Helena Pola

